



EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003 / 2019
(Processo Administrativo nº 00013892/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediado na Rua Deolindo Dazílio, nº 040, Centro, Barra de São Francisco, ES, realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20 de dezembro de 2019**

Horário: **09:30min Horas.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de ventiladores e ferramentas diversas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **É possível que existam divergências entre as especificações dos produtos constantes neste edital e no CATMAT. Nestes casos, ficam todos os licitantes, desde já, cientes de que prevalecerão SEMPRE as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.**

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As regras despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ficha: 0014 e 0026.

Fonte de Recurso: 1211.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



EDITAL

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens licitados neste certame destinam-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na



EDITAL

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EDITAL

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
 - 6.1.4.1. A descrição diversa do estipulado no anexo I, não excluirá a obrigação do licitante de entregar os produtos em conformidade com as características previstas no Edital.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as



EDITAL

regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 32 e 33 e **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. [REDACTED]



7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



EDITAL

registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência



EDITAL

ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e,



EDITAL

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos



EDITAL

documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,



EDITAL

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de



EDITAL

pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da



EDITAL

intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



EDITAL

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



EDITAL

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



EDITAL

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pmbf.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Desembargador Danton Bastos, n 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP.: 29.800-000.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pmbsf.es.gov.br, e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço Alameda Santa Terezinha, nº 100, Centro, Barra de São Francisco, ES, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - (Itens);

24.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

24.12.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 05 de dezembro de 2019.

EMÍDIO MORAES NETO
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

ANEXO I

Lote ITEM 00001							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00036111	VENTILADOR DE TETO - 03 PAS - BIVOLT <i>Ventilador de teto com 03 pás em polipropileno, branco, três velocidades, tensão bivolt, potência aproximadamente de 130w, frequência aproximada de 60hz, rotação aproximada de 470 RPM, diâmetro aproximado das pás: 970mm, altura aproximada do ventilador: 558mm, acompanhado de chave liga/desliga com opções de ventilação e exaustão, garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do material. O objeto deve estar certificado, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos requisitos ora aprovados e devidamente registrados no INMETRO.</i>		UND	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00002							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00036112	VENTILADOR PARA PAREDE <i>Ventilador de parede, industrial, diâmetro da grade externa: 60 cm, de no mínimo 3(três) a 4(quatro) hélices, com grade de proteção pintadas, motor de no mínimo ¼ HP, rotação mínima: 1200 RPM, diâmetro mínimo da hélice: 500mm, potência mínima:150W, chaves com funções: liga, desliga, controle de velocidade. Nas cores branca, cinza ou preto. 110 V ou bivolt. Com controle de parede. Garantia de 12 meses.</i>		UND	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00003							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00036113	ESMERILHADEIRA - <i>Esmerilhadeira angular. Potência: 830W. Alimentação: Elétrica. Diâmetro do disco: 115 mm. Tipo: Angular. Uso profissional. Velocidade de rotação: 11.000 rpm. Equivalente à marca Black Decker ou Boshi.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00004							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00036114	SERRA DE MÁRMORE <i>Serra mármore, bivolt, Potencia 1.500W, rotação 12.200 rpm, capacidade máxima de corte 90° - 40,3 mm / 45° - 26 mm, capacidade de disco 125 mm, capacidade mínima de disco 105 mm, peso 2,6 Kg, modelo similar ou superior à marca Bosch Titan GDC 150</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00005							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00036115	PLAINA ELÉTRICA <i>Plaina elétrica de mão, profundidade de corete de 0 - 2,6mm, largura de aplainamento 82mm, com aspiração de pó com bolsa.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote ITEM 00006							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00036116	ALICATE - UNIVERSAL <i>Ferramenta de uso profissional para trabalho em eletricidade em baixa tensão com certificação de conformidade com a norma IEC/EN 60900. Características mínimas: alicate forjado em aço cromo vanádio polido, temperado por indução, com cabo emborrachado e isolado, com duplo isolamento (dupla injeção) para até 1000VAC/ 1500VDC, cabo antidesslizante, deve possuir anéis de apoio que evitam que o usuário toque nas partes metálicas da ferramenta, construído em conformidade com a norma IEC 60900 ou EN 60900, deve ter a marca do fabricante gravada nas partes metálicas da ferramenta, tamanho: 8 polegadas. Apresentar junto com a proposta o certificado de conformidade do produto com a norma IEC/EN 60900 ou indicar o endereço eletrônico do site de Internet do fabricante onde ele pode ser verificado. Será aceito produto com certificação de conformidade com a norma IEC 60900, com a norma EN 60900 ou com certificação internacional VDE. Modelos de referência: Tramontina PRO, 44300/028; Gedore, 091.896.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00007							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00036117	ALICATE DE CORTE - <i>Alicate de corte diagonal 6 modelo sueco, cabo com formato ergonômico aço gedore vanadium tratamento térmico total e indução no corte projetado para cortar arame duro de até 1,6 mm tamanho do alicate: 170m com isolamento 1000v. Similar ou superior às marcas stanley, gedore.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00008							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00036118	ALICATE DE PRESSÃO <i>Alicate de pressão, fabricado em aço forjado, com mordentes temperados, regulagem variável, medindo 10, bico oval. Apresentar catálogo (ou cópia) com especificações do produto ofertado. Equivalente ou superior às marcas TRAMONTINA e GEDORE</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00009							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00036119	ALICATE DE CRIMPAR <i>Alicate para Crimpar cabos RJ45, RJ11, RJ9, 4x4, 8x8. Garantia mínima 06 meses.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00010							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00036120	CHAVE DE FENDA - PONTA DE FENDA - 3/16X4" <i>Chave de fenda 5x100 mm (3/16x4), haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo injetado, apoio giratório, DIN ISO 2380. Equivalente ou superior às marcas TRAMONTINA, STANLEY e GEDORE.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote ITEM 00011							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00036121	CHAVE DE FENDA - PONTA DE FENDA - 5/16" X 8" <i>Chave de fenda 5/16 x 8), haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo injetado, apoio giratório, DIN ISO 2380. Equivalente ou superior às marcas TRAMONTINA, STANLEY e GEDORE.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00012							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00036122	CHAVE DE FENDA - PONTA PHILIPS - 3/16" X 4" <i>Chave de fenda, tipo PHILIPS, 3/16 X 4, haste inteiriça forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal. Cabo com material rígido na extremidade, anatômico, sextavada na haste. Similar ou superior as marcas STANLEY, TRAMONTINA e GEDORE.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00013							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00036123	CHAVE DE FENDA - PONTA PHILIPS - 1/4" X 5" <i>Chave de fenda, tipo PHILIPS, 1/4 X 5, haste inteiriça forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal. Cabo com material rígido na extremidade, anatômico, sextavada na haste. Similar ou superior as marcas STANLEY, TRAMONTINA e GEDORE.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00014							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00036124	CHAVE DE FENDA - PONTA PHILIPS - 5/16" X 8" <i>Chave de fenda, tipo PHILIPS, 5/16 X 8, haste inteiriça forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal. Cabo com material rígido na extremidade, anatômico, sextavada na haste. Similar ou superior as marcas STANLEY, TRAMONTINA e GEDORE.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote ITEM 00015							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00036125	KIT JOGO MACHO E TARRACHA <i>Jogo de macho e tarracha, kit com 40 peças, fabricado em aço especial (GCR 15, alto teor de carbono e cromo), indicado para confeccionar roscas internas (machos) e roscas externas (cossinete) contendo: 01 maleta plástica com 08 cossinetes MA, milímetro rosca grossa: m3 x 0,50 mm, m4 x 0,70 mm, m5 x 0,80 mm, m6 x 1,00 mm, m7 x 1,00 mm, m8 x 1,25 mm, m10 x 1,50 mm e m12 x 1,75 mm e 08 cossinetes BSW/UNC - polegada grossa: 1/8 40 fios, 5/32 32 fios, 3/16 24 fios, 1/4 20 fios, 5/16 18 fios, 3/8 16 fios, 7/16 14 fios e 1/2 (BSW 12 fios). 01 cossinete NPT - polegada rosca cônica: 1/8 27 fios; 08 machos MA - milímetro rosca grossa: m3 x 0,50 mm, m4 x 0,70 mm, m5 x 0,80 mm, m6 x 1,00 mm, m7 x 1,00 mm, m8 x 1,25 mm, m10 x 1,50 mm e m12 x 1,75 mm 08 machos BSW/UNC - polegada rosca grossa: 1/8 40 fios, 5/32 32 fios, 3/16 24 fios, 1/4 20 fios, 5/16 18 fios, 3/8 16 fios, 7/16 14 fios e 1/2 (bsw12 fios) 01 macho NPT - polegada rosca cônica: 1/8 27 fios 01 chave manual para macho (vira-macho) com capacidade de 1/16 a 1/2 ou 3mm a 12mm 01 chave manual cossinetes (porta-cossinetes) 1 ou 25,4 mm 01 chave manual ajustável (vira macho tipo t) com capacidade de 1/8 e 5/32 ou 3mm e 4mm 01 haste de aperto para chave manual ajustável (vira-macho tipo t) 01 pente de rosca (calibre de rosca) com 17 lâminas sendo: MA - milímetro rosca grossa: m3 x 0,50 mm, m4 x 0,70 mm, m5 x 0,80 mm, m6 x 1,00 mm, m7 x 1,00 mm, m8 x 1,25 mm, m10 x 1,50 mm e m12 x 1,75 mm BSW/UNC - polegada grossa: 1/8 40 fios, 5/32 32 fios, 3/16 24 fios, 1/4 20 fios, 5/16 18 fios, 3/8 16 fios, 7/16 14 fios e 1/2 (BSW 12 fios) NPT - polegada rosca cônica: 1/8 27 fios</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00016							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00036126	DISCO DE CORTE - TRÊS TELAS - TIPO POLICORTE <i>Disco de corte, 2 telas, tipo policorte, diâmetro de 12 X 1/8, diâmetro do furo 01.</i>		UND	10		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00017							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00036127	DISCO DE DESBATE <i>Disco flap para desbaste e acabamento de metais, diâmetro externo de 4 1/2 (115mm) e diâmetro interno de 7/8, grão da lixa 60, velocidade RPM 13.300 min - 1,80 m/s.</i>		UND	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00018							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00036128	DISCO LIXA COM SUPORTE <i>Disco Lixa 115x22 Gr 80.</i>		UND	30		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00019							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00036129	FURADEIRA BANCADA PEQUENA 1/2" <i>Furadeira de Bancada 1/2 x 8 BT1200-B2 220 V Furadeira de bancada profissional. Bivolt.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote ITEM 00020							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00036130	TORNO MORSA Nº 02 - FERRO FORJADO <i>Torno de bancada, profissional, tipo morsa fixa, tamanho 2, material de ferro e aço forjado.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00021							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00036131	JOGO DE BROCAS <i>Para metal, alvenaria/concreto e madeira aço rápido para ferro e metal para alvenaria/concreto. Juego de Brocas com 18 Peças sendo: BROCAS PARA METAL: - 01 Broca de Aço Rápido de 3mm; - 01 Broca de Aço Rápido de 4mm; - 01 Broca de Aço Rápido de 5mm; - 01 Broca de Aço Rápido de 6mm; - 01 Broca de Aço Rápido de 8mm; e - 01 Broca de Aço Rápido de 10mm. BROCAS PARA MADEIRA: - 01 Broca para Madeira de 3mm; - 01 Broca para Madeira de 4mm; - 01 Broca para Madeira de 5mm; - 01 Broca para Madeira de 6mm; - 01 Broca para Madeira de 8mm; e - 01 Broca para Madeira de 10mm. BROCAS PARA CONCRETO/ALVENARIA: - 01 Broca de Widea de 3mm; - 01 Broca de Widea de 4mm; - 01 Broca de Widea de 5mm; - 01 Broca de Widea de 6mm; - 01 Broca de Widea de 8mm; e 01 Broca de Widea de 10mm. Broca de metal constituída de aço rápido. Broca de alvenaria/concreto com vidia. As brocas não podem ser de aço carbono.</i>		UND	2		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00022							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00036132	JOGO DE SERRA COPO <i>Jogo de serra copo para madeira de 3/8 a 1</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00023							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00036133	MARTELO TIPO UNHA - 25 MM <i>Martelo, ferramenta, tipo Unha, de 25 mm, acabamento polido, com cabo de madeira marfim e material aço forjado.</i>		UND	2		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00024							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00036134	CHAVE DE GRIFO - TAMANHO 12" <i>Chave ajustável, tipo grifo, material aço forjado, tamanho 12.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00025							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00036135	CHAVE DE GRIFO - TAMANHO 10" <i>Chave ajustável, tipo grifo, material aço forjado, tamanho 10.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote ITEM 00026							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00036136	TRENA - COMPRIMENTO DE 30 METROS <i>Trena, largura da lâmina 10 mm, comprimento de 30 metros ou mais, com estojo anatômico e manivela dobrável.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00027							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00036137	TRENA TAMANHO 5 METROS <i>Trena, comprimento 5 metros, largura de mínimo 16 mm e máximo 19 mm, revestido de borracha, material da trena em aço, enrolamento automático com trava.</i>		UND	3		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00028							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00036138	MARRETA OITAVADA <i>Marreta oitavada, ferramenta profissional, com cabo de madeira, medidas aproximadas: altura 4 cm, largura 10 cm, comprimento 25,5 cm e peso 1,13 kg.</i>		UND	2		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00029							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00036139	NÍVEL - MEDIÇÃO DE NIVELAMENTO <i>Nível de madeira anodizado 14 (350 mm) - com no mínimo duas bolhas, horizontal e vertical</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00030							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00036140	PRUMO DE PAREDE - 700G <i>Prumo, material de aço, com cordão de nylon e calço guia de madeira. Aplicação para verificação de parede. Peso 700g</i>		UND	2		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote ITEM 00031							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00036141	JOGO DE FORMÃO PARA MADEIRA <i>Jogo de formão, ferramenta para uso em madeira, material corpo cromo vanádio, material cabo de madeira, bitola 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4 polegadas. Aplicação em carpintaria.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		ITEM 00032					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00036142	FURADEIRA IMPACTO <i>Furadeira de Impacto Potência: 600W - Consumo: 0,6Kw/h - Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm - Função: impacto Sistema de reversão - Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8); Concreto: 10mm (1/2). Equivalente ou superior as marcas BOSCH, MAQUITA e DEWALT.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		ITEM 00033					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00036143	MAQUINA DE SOLDA - PEQUENO PORTE - TURBO - 250^a <i>Máquina de solda, transformadora, de pequeno porte, bivolt, 250A, turbo.</i>		UND	1		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS BÁSICAS PARA USO NA SEMUS

1. OBJETO

1.1. Constitui Aquisição de ventiladores e ferramentas diversas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital. objeto dessa solicitação a realização de Pregão (presencial ou eletrônico) para aquisição ferramentas diversas para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco/ES, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela Administração que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de ferramentas para execução de tais serviços. Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas do Município de Barra de São Francisco uma vez que existem profissionais capacitados e habilitados para tal função e a agilidade nesse processo de reparos, reformas e manutenção garante o bom andamento dos serviços, por isso, faz-se necessária as referidas aquisições.

2.3. Portanto, para que não ocorra paralização de algum serviço, ou mesmo a prestação do mesmo por falta de manutenção ou de alguma eventual reforma por falta ferramentas é de extrema importância que exista um estoque mínimo delas na SEMUS, portanto, que sejam licitados o mais rápido possível.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e legislações municipais pertinentes que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e outras que se fizerem necessárias.

3.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

3.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

3.4. Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. A ordem de fornecimento dos objetos contidos na futura aquisição será autorizada, em todo caso, mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde à Superintendência Geral de Compras e Almoxarifado e Patrimônio, devendo ser encaminhada por e-mail ou fax ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor no próprio setor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos equipamentos será na Superintendência Geral de Compras e Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Alameda Santa Terezinha, 100, Centro, Barra de São Francisco, ou, dependendo do material em local previamente



EDITAL

informado pelo mesmo órgão da administração municipal, sendo que a entrega não poderá exceder mais de 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O contrato decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pelo Município Barra de São Francisco, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pela Superintendência Geral de Compras e Almoxarifado e Patrimônio.

7.2. Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel juntamente com as certidões negativas de falência e concordata, INSS, Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal e outras requisitadas pela Contabilidade da Saúde.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A ficha orçamentária para os itens constituídos como material permanente é a de número: 00026 (Itens do Anexo I: 01, 02, 03, 04, 05, 19 20, 32 e 33). As demais, constituídas como material de consumo, deverão ser empenhadas na ficha orçamentária número 00014.

9.2. A fonte de recurso orçamentário é a de número: 1211.



EDITAL

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo município.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através do seu servidor **João Luiz Cozer** designado para Fiscal de eventuais aquisições originárias da Ata de Registro de Preço.

12. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Conforme legislação, a descrição dos produtos no processo licitatório não pode constar indicação de marcas, obedecendo os art. 7º, §5º, art. 15, §7º, inciso I e art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, entretanto, para assegurar a qualidade daqueles que serão adquiridos nesse processo a legislação não é contrária à referência a determinadas marcas para melhorar a especificação dos produtos e promover uma aquisição que relacione qualidade e menor preço.

12.1. Os equipamentos devem ser de primeira linha, equivalentes às marcas renomadas presentes no mercado.

Barra de São Francisco, ES, 23 de Setembro de 2019.

ZULAGAR DIAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



EDITAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS PARA REGISTRO DE PREÇO

1. PREVISÃO DE BENS PERMANENTES - MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Item	Identificação	Descrição	Quantidade Previsita	Unidade de Medida
01	VENTILADOR DE TETO - 03 PÁS - BIVOLT	Ventilador de teto com 03 pás em polipropileno, branco, três velocidades, tensão bivolt, potência aproximadamente de 130w, frequência aproximada de 60hz, rotação aproximada de 470 RPM, diâmetro aproximado das pás: 970mm, altura aproximada do ventilador: 558mm, acompanhado de chave liga/desliga com opções de ventilação e exaustão, garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do material. O objeto deve estar certificado, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos requisitos ora aprovados e devidamente registrados no INMETRO	20,00	Unidades
02	VENTILADOR PARA PAREDE	Ventilador de parede, industrial, diâmetro da grade externa: 60 cm, de no mínimo 3(três) a 4(quatro) hélices, com grade de proteção pintadas, motor de no mínimo ¼ HP, rotação mínima: 1200 RPM, diâmetro mínimo da hélice: 500mm, potência mínima:150W, chaves com funções: liga, desliga, controle de velocidade. Nas cores branca, cinza ou preto. 110 V ou bivolt. Com controle de parede. Garantia de 12 meses.	20,00	Unidades
03	ESMERILHADEIRA	Esmerilhadeira angular. Potência: 830W. Alimentação: Elétrica. Diâmetro do disco: 115 mm. Tipo: Angular. Uso profissional. Velocidade de rotação: 11.000 rpm. Equivalente à marca Black Decker ou Boshi.	1,00	Unidades



EDITAL

04	SERRA DE MÁRMORE	Serra mármore, bivolt, Potencia 1.500W, rotação 12.200 rpm, capacidade máxima de corte 90° - 40,3 mm / 45° - 26 mm, capacidade de disco 125 mm, capacidade mínima de disco 105 mm, peso 2,6 Kg, modelo similar ou superior à marca Bosch Titan GDC 150	1,00	Unidade s
05	PLAINA ELÉTRICA	Plaina elétrica de mão, profundidade de corete de 0 - 2,6mm, largura de aplainamento 82mm, com aspiração de pó com bolsa.	1,00	Unidade s
06	ALICATE UNIVERSAL	Ferramenta de uso profissional para trabalho em eletricidade em baixa tensão com certificação de conformidade com a norma IEC/EN 60900. Características mínimas: alicate forjado em aço cromo vanádio polido, temperado por indução, com cabo emborrachado e isolado, com duplo isolamento (dupla injeção) para até 1000VAC/ 1500VDC, cabo antideslizante, deve possuir anéis de apoio que evitam que o usuário toque nas partes metálicas da ferramenta, construído em conformidade com a norma IEC 60900 ou EN 60900, deve ter a marca do fabricante gravada nas partes metálicas da ferramenta, tamanho: 8 polegadas. Apresentar junto com a proposta o certificado de conformidade do produto com a norma IEC/EN 60900 ou indicar o endereço eletrônico do sítio de Internet do fabricante onde ele pode ser verificado. Será aceito produto com certificação de conformidade com a norma IEC 60900, com a norma EN 60900 ou com certificação internacional VDE. Modelos de referência: Tramontina PRO, 44300/028; Gedore, 091.896."	1,00	Unidade s
07	ALICATE DE CORTE	Alicate de corte diagonal 6" modelo sueco, cabo com formato ergonômico aço gedore vanadium tratamento térmico total e indução no corte projetado para cortar arame duro de até 1,6 mm tamanho do alicate: 170m com isolamento 1000v. Similar ou superior às marcas stanley, gedore.	1,00	Unidade s



EDITAL

08	ALICATE DE PRESSÃO	Alicate de pressão, fabricado em aço forjado, com mordentes temperados, regulagem variável, medindo 10", bico oval. Apresentar catálogo (ou cópia) com especificações do produto ofertado. Equivalente ou superior às marcas TRAMONTINA e GEDORE	1,00	Unidade s
09	ALICATE DE CRIMPAR	Alicate para Crimpar cabos RJ45, RJ11, RJ9, 4x4, 8x8. Garantia mínima 06 meses.	1,00	Unidade s
10	CHAVE DE FENDA - PONTA DE FENDA - 3/16X4"	Chave de fenda 5x100 mm (3/16x4"), haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo injetado, apoio giratório, DIN ISO 2380. Equivalente ou superior às marcas TRAMONTINA, STANLEY e GEDORE.	1,00	Unidade s
11	CHAVE DE FENDA - PONTA DE FENDA - 5/16" X 8"	Chave de fenda 5/16" x 8"), haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo injetado, apoio giratório, DIN ISO 2380. Equivalente ou superior às marcas TRAMONTINA, STANLEY e GEDORE.	1,00	Unidade s
12	CHAVE DE FENDA - PONTA PHILIPS - 3/16" X 4"	Chave de fenda, tipo PHILIPS, 3/16" X 4", haste inteiriça forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal. Cabo com material rígido na extremidade, anatômico, sextavada na haste. Similar ou superior as marcas STANLEY, TRAMONTINA e GEDORE.	1,00	Unidade s
13	CHAVE DE FENDA - PONTA PHILIPS - 1/4" X 5"	Chave de fenda, tipo PHILIPS, 1/4" X 5", haste inteiriça forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal. Cabo com material rígido na extremidade, anatômico, sextavada na haste. Similar ou superior as marcas STANLEY, TRAMONTINA e GEDORE.	1,00	Unidade s
14	CHAVE DE FENDA - PONTA PHILIPS - 5/16" X 8"	Chave de fenda, tipo PHILIPS, 5/16" X 8", haste inteiriça forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal. Cabo com material rígido na extremidade, anatômico, sextavada na haste. Similar ou superior as marcas STANLEY, TRAMONTINA e GEDORE.	1,00	Unidade s



EDITAL

15	KIT JOGO MACHO E TARRACHA	<p>Jogo de macho e tarracha, kit com 40 peças, fabricado em aço especial (GCR 15, alto teor de carbono e cromo), indicado para confeccionar roscas internas (machos) e roscas externas (cocinete) contendo: 01 maleta plástica com 08 cossinetes MA, milímetro rosca grossa: m3 x 0,50 mm, m4 x 0,70 mm, m5 x 0,80 mm, m6 x 1,00 mm, m7 x 1,00 mm, m8 x 1,25 mm, m10 x 1,50 mm e m12 x 1,75 mm e 08 cossinetes BSW/UNC - polegada grossa: 1/8" 40 fios, 5/32" 32 fios, 3/16" 24 fios, 1/4" 20 fios, 5/16" 18 fios, 3/8" 16 fios, 7/16" 14 fios e 1/2" (BSW 12 fios). 01 cossinete NPT - polegada rosca cônica: 1/8" 27 fios; 08 machos MA - milímetro rosca grossa: m3 x 0,50 mm, m4 x 0,70 mm, m5 x 0,80 mm, m6 x 1,00 mm, m7 x 1,00 mm, m8 x 1,25 mm, m10 x 1,50 mm e m12 x 1,75 mm 08 machos BSW/UNC - polegada rosca grossa: 1/8" 40 fios, 5/32" 32 fios, 3/16" 24 fios, 1/4" 20 fios, 5/16" 18 fios, 3/8" 16 fios, 7/16" 14 fios e 1/2" (bsw12 fios) 01 macho NPT - polegada rosca cônico: 1/8" 27 fios 01 chave manual para macho (vira-macho) com capacidade de 1/16" a 1/2" ou 3mm a 12mm 01 chave manual cossinetes (porta-cossinetes) 1" ou 25,4 mm 01 chave manual ajustável (vira macho tipo "t") com capacidade de 1/8" e 5/32" ou 3mm e 4mm 01 haste de aperto para chave manual ajustável (vira-macho tipo "t") 01 pente de rosca (calibre de rosca) com 17 lâminas sendo: MA - milímetro rosca grossa: m3 x 0,50 mm, m4 x 0,70 mm, m5 x 0,80 mm, m6 x 1,00 mm, m7 x 1,00 mm, m8 x 1,25 mm, m10 x 1,50 mm e m12 x 1,75 mm BSW/UNC - polegada grossa: 1/8" 40 fios, 5/32" 32 fios, 3/16" 24 fios, 1/4" 20 fios, 5/16" 18 fios, 3/8" 16 fios, 7/16" 14 fios e 1/2" (BSW 12 fios) NPT - polegada rosca cônica: 1/8" 27 fios</p>	1,00	Unidade s
16	DISCO DE CORTE - TRÊS TELAS - TIPO POLICORTE	<p>Dicso de corte, 2 telas, tipo policorte, diâmetro de 12" X 1/8, diâmetro do furo 01".</p>	10,00	Unida de s



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

17	DISCO DE DESBATE	Disco flap para desbaste e acabamento de metais, diâmetro externo de 4 1/2" (115mm) e diâmetro interno de 7/8", grão da lixa 60, velocidade RPM 13.300 min - 1,80 m/s.	20,00	Unidades
18	DISCO LIXA COM SUPORTE	Disco Lixa 115x22 Gr 80.	30,00	Unidades
19	FURADEIRA BANCADA PEQUENA 1/2"	Furadeira de Bancada 1/2' x 8' BT1200-B2 220 V Furadeira de bancada profissional. Bivolt.	1,00	Unidades
20	TORNO MORSA Nº 02 - FERRO FORJADO	Torno de bancada, profissional, tipo morsa fixa, tamanho 2, material de ferro e aço forjado.	1,00	Unidades
21	JOGO DE BROCAS PARA METAL, ALVENARIA/CONCRETO E MADEIRA AÇO RÁPIDO PARA FERRO E METAL PARA ALVENARIA/CONCRETO	Jogo de Brocas com 18 Peças sendo: BROCAS PARA METAL: - 01 Broca de Aço Rápido de 3mm; - 01 Broca de Aço Rápido de 4mm; - 01 Broca de Aço Rápido de 5mm; - 01 Broca de Aço Rápido de 6mm; - 01 Broca de Aço Rápido de 8mm; e - 01 Broca de Aço Rápido de 10mm. BROCAS PARA MADEIRA: - 01 Broca para Madeira de 3mm; - 01 Broca para Madeira de 4mm; - 01 Broca para Madeira de 5mm; - 01 Broca para Madeira de 6mm; - 01 Broca para Madeira de 8mm; e - 01 Broca para Madeira de 10mm. BROCAS PARA CONCRETO/ALVENARIA: - 01 Broca de Widea de 3mm; - 01 Broca de Widea de 4mm; - 01 Broca de Widea de 5mm; - 01 Broca de Widea de 6mm; - 01 Broca de Widea de 8mm; e 01 Broca de Widea de 10mm. Broca de metal constituída de aço rápido. Broca de alvenaria/concreto com vídia. As brocas não podem ser de aço carbono.	2,00	Unidades
22	JOGO DE SERRA COPO	Jogo de serra copo para madeira de 3/8" a 1"	1,00	Unidades
23	MARTELO TIPO UNHA - 25 MM	Martelo, ferramenta, tipo Unha, de 25 mm, acabamento polido, com cabo de madeira marfim e material aço forjado.	2,00	Unidades
24	CHAVE DE GRIFO - TAMANHO 12"	Chave ajustável, tipo grifo, material aço forjado, tamanho 12.	1,00	Unidades
25	CHAVE DE GRIFO - TAMANHO 10"	Chave ajustável, tipo grifo, material aço forjado, tamanho 10.	1,00	Unidades
26	TRENA - COMPRIMENTO DE 30 METROS	Trena, largura da lâmina 10 mm, comprimento de 30 metros ou mais, com estojo anatômico e manivela dobrável.	1,00	Unidades



EDITAL

27	TRENA TAMANHO 5 METROS	Trena, comprimento 5 metros, largura de mínimo 16 mm e máximo 19 mm, revestido de borracha, material da trena em aço, enrolamento automático com trava.	3,00	Unidade s
28	MARRETA	Marreta oitavada, ferramenta profissional, com cabo de madeira, medidas aproximadas: altura 4 cm, largura 10 cm, comprimento 25,5 cm e peso 1,13 kg.	2,00	Unidade s
29	NÍVEL - MEDIÇÃO DE NIVELAMENTO	Nível de madeira anodizado 14 (350 mm) - com no mínimo duas bolhas, horizontal e vertical	1,00	Unidade s
30	PRUMO DE PAREDE - 700G	Prumo, material de aço, com cordão de nylon e calço guia de madeira. Aplicação para verificação de parede. Peso 700g	2,00	Unidade s
31	JOGO DE FORMÃO PARA MADEIRA	Jogo de formão, ferramenta para uso em madeira, material corpo cromo vanádio, material cabo de madeira, bitola 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4 polegadas. Aplicação em carpintaria.	1,00	Unidade s
32	FURADEIRA IMPACTO	Furadeira de Impacto Potência: 600W - Consumo: 0,6Kw/h - Mandril: 10mm (3/8") Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm - Função: impacto Sistema de reversão - Capacidade: Madeira: 20mm (3/4") Aço: 10mm (3/8"); Concreto:10mm (1/2"). Equivalente ou superior as marcas BOSCH, MAQUITA e DEWALT.	1,00	Unidade s
33	MAQUINA DE SOLDA - PEQUENO PORTE - TURBO - 250ª	Máquina de solda, transformadora, de pequeno porte, bivolt, 250A, turbo.	1,00	Unidade s